



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.298/2023

NOMEIA SERVIDORA

Considerando o resultado final homologado do Processo Seletivo nº 001/2023, para provimento de vagas em regime comissionado de Diretor Educacional da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, divulgado em 24/01/2023, em que restou PELA SEGUNDA VEZ fracassada a inscrição para o AGRUPAMENTO IV (EUM Córrego do Dezoito, EPM Córrego do Rancho, EPM Antônio Lima, EPM Córrego Grande, EUM Córrego Santa Maria), sem candidatos aptos para concorrerem ao cargo;

Considerando a Comunicação Interna nº 001/2023 da Comissão Avaliadora do processo avaliativo de gestão democrática;

Considerando os apontamentos efetuados na comunicação interna acima mencionada, a documentação comprobatória de atendimentos aos pré-requisitos legais do processo seletivo, enfatizando a experiência docente e a formação acadêmica, com base no amparo legal de busca por análise curricular mediante a frustração dos processos seletivos para preenchimento da vaga em localidade de difícil acesso;

Considerando que a servidora TREICY MANÊTE SUIM, nomeada pelo Decreto nº 14.890/2023, conforme os apontamentos da Comunicação Interna nº 001/2023, solicitou exoneração, efetuando a formal renúncia do cargo, conforme Decreto nº 15.265/2023;

Considerando a nova Comunicação Interna nº 025/2023 do Setor da Educação do Campo da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 15.298/2023

Considerando os apontamentos efetuados na comunicação interna acima mencionada, a documentação comprobatória de atendimento aos pré-requisitos legais do processo seletivo, enfatizando a formação acadêmica, a vinculação com a educação do campo, a análise pelo Comitê Municipal da Educação do Campo, com base no amparo legal de busca por análise curricular mediante a frustração dos processos seletivos para preenchimento da vaga em localidade de difícil acesso;

Considerando a Lei Municipal nº 2.098/2022, que revogou o art. 30 e alterou o caput do art. 31 e os §§ 1º, 2º e 3º e inseriu os §§ 4º ao 7º no art. 31 da Lei 326 de 26 de julho de 2004 que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal e dá outras providências;

Considerando, por fim, o Decreto Municipal nº 14.205/2022, que regulamentou a Lei nº 2.098/2022, no que diz respeito aos critérios para o processo de seleção de diretores das unidades de ensino da rede municipal de São Mateus/ES e dá outras providências;

Considerando o processo administrativo nº 14.146/2023;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º – Fica nomeada nesta Prefeitura Senhora abaixo relacionada nos cargos constantes no Anexo XXVI - da Lei Complementar nº. 148/2022, datada de 14 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Define a Estrutura Administrativa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 15.298/2023

o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências" e suas alterações, conforme relacionado abaixo:

DIRETOR EDUCACIONAL ITINERANTE - AGRUPAMENTOS
WANTUILLA DUARTE ANCHESQUI

Agrupamento IV - EUM Córrego do Dezoito, EPM Córrego do Rancho, EPM Antônio Lima, EPM Córrego Grande, EUM Córrego Santa Maria

Art. 2º - Conforme o que determina a Lei Municipal nº 2.098/2022 e o Decreto Municipal nº 14.205/2022, o período de gestão do Diretor Educacional será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução pelo mesmo prazo, mediante avaliação anual de desempenho, instituída pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com a participação da Direção Pedagógica e representantes da Associação Escola Comunidade (AEC) de cada Unidade Escolar ou Agrupamento Escolar, podendo ainda ter a participação de representações da Câmara Municipal de Vereadores e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - As competências e atribuições do Diretor

Educacional estão expressas nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

Art. 4º - Em casos de vacância do cargo de Diretor Educacional antes do término dos 02 (dois) anos, seguir-se-á o que determina o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

Art. 5º - Em casos de destituição do cargo de Diretor Educacional, que só poderá ocorrer motivadamente, seguir-se-á o que determina o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal